



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº. 2123 de 15 de Dezembro de 2022.

**“ALTERA LEI MUNICIPAL N.º 2105 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o *caput* do art. 5 da Lei Municipal nº. 2105, de 16 de setembro de 2022, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 5. Fica denominada Rua Clara Pereira de Britto, a Rua conhecida como Rua Adir Xavier Nogueira, localizada no Loteamento Pérola do Planalto, em nosso Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 15 de dezembro de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO
Prefeita Municipal